

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2025

A senhora Ilma Divina Barbosa Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Paranaiguara-GO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo em exercício e em conformidade com a Lei nº 962/2009 e o Decreto nº 836/2022, TORNA PÚBLICO que o Educandário Municipal “Oscar Bernardes” e CMEI “Dona Brechó” e Extensão “Tereza Jardim de Aquino”, estarão realizando eleições para escolha do Grupo Gestor, biênio 2026/2027.

Art. 1º - As instituições educacionais adotarão para a escolha do Grupo Gestor, os termos do Art.10 da Lei nº 962/2009 de 30 de dezembro de 2009, o Decreto nº 836/2022 de 13 de setembro de 2022 e o Regulamento das Eleições aprovado pelo Conselho Municipal de Educação. O Regulamento das Eleições estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação e juntamente com este Edital.

Art. 2º - As eleições serão realizadas seguindo o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
FASES	DATAS
Divulgação e publicação do Edital	12/09/2025
Período de inscrição	15/09/2025 a 19/09/2025
Análise de documentação	22/09/2025 e 23/09/2025
Divulgação das inscrições deferidas	24/09/2025
Campanha Eleitoral	25/09/2025 a 21/10/2025
Realização do pleito	24/10/2025
Divulgação do resultado	27/10/2025
Posse do novo Grupo Gestor	01/01/2026

Art. 3º - O pleito acontecerá em duas etapas:

- **Primeira etapa:** classificação por critérios de mérito e desempenho;
- **Segunda etapa:** por votação direta e secreta nas unidades de ensino do município de Paranaiguara, com a participação dos profissionais da educação, dos servidores administrativos efetivos, contratados e comissionados integrantes do quadro funcional das Instituições Educacionais, dos pais ou responsáveis legais e dos educandos com 12 (doze) anos de idade ou mais, regularmente matriculados e frequentes.

Art. 4º - Para proceder o Processo Eleitoral será constituído:

I. Comissão Interna para analisar documentação nomeada pela Secretária Municipal de Educação;

II. Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação nomeada pela Secretária Municipal de Educação;

III. Comissão Eleitoral da Unidade Escolar formada por votação no Estabelecimento Educacional, respeitando o Art. 5º §2º do Regulamento.

Art. 5º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:

- I.** Ser professor do quadro efetivo municipal por, no mínimo três anos, e estar vinculado dentro da instituição ou Secretaria Municipal de Educação.
- II.** Ser concursado com carga horária mínima 40 (quarenta) horas semanais para Instituição de Ensino Fundamental das Séries Iniciais e 30 e 40 horas para Instituição de Educação Infantil (apresentar declaração com a assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos).
- III.** Possuir graduação em Pedagogia.
- IV.** Possuir Curso em Gestão Escolar ou Administração Escolar com a média igual ou acima de 7,0 ou pós-graduação específica para exercício da função, cujos títulos deverão ser anexados no ato da inscrição.
- V.** Não será permitido, mesmo que tenha os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado (apresentar declaração assinada pelo responsável do departamento Recursos Humanos).
- VI.** Apresentar os seguintes documentos:
 1. Carteira de identidade.
 2. Comprovante regular de situação cadastral no CPF.
 3. Diploma de conclusão do curso em Licenciatura Plena em Pedagogia devidamente registrado no MEC.
 4. Declaração de experiência profissional, a ser obtida através da Superintendência de Recursos Humanos.

5. Certidão Negativa Criminal Estadual, disponível no site do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) em: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1> .
 6. Certidão Negativa Criminal Federal, disponível no site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitacao> .
 7. Certidão Negativa Cível da Justiça Estadual, disponível no site do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) em: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&In> .
 8. Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, disponível no site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitacao> .
 9. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, disponível do site da Fazenda Estadual em: <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp> .
 10. Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), disponível em: <https://www.tce.go.gov.br/Certidao> .
 11. Comprovante de quitação eleitoral;
 12. Plano de Gestão Escolar (PGE), enfatizando a nova metodologia da BNCC.
- Art. 6º** - As inscrições deverão ser realizadas nos dias 15/09/2025 a 19/09/2025, em horário de expediente das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Elias Miguel Salomão, Centro.
- Art. 7º** - Toda a documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado externamente, com os seguintes dizeres:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município de Paranaiguara – Estado de Goiás
Eleição para Grupo Gestor da Rede Municipal de Ensino
Nomes dos Candidatos e CPF
Cargo pretendido**

Art. 8º - As inscrições serão submetidas à apreciação da Comissão Interna, onde será analisado toda a documentação exigida para aprovação ou rejeição, no prazo de 2 dias úteis.

Art. 9º - A divulgação das inscrições deferidas será realizada pela Comissão Eleitoral da SME, por meio de publicações na forma de dar conhecimento aos interessados no processo.

Art. 10 - Após a homologação da chapa, deflagrar-se-á o início da Campanha junto à Comunidade Escolar, no prazo de 25 de setembro a 21 de outubro de 2025, nos termos do Regulamento das Eleições.

Art. 11 - A Campanha Eleitoral ocorrerá, nas dependências da Instituição Educacional e fora dela, sem prejuízo ao andamento das atividades docentes e administrativas, devendo encerrar-se 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do pleito.

Art. 12 - O Pleito dar-se-á nas próprias Instituições Educacionais: Educandário Municipal “Oscar Bernardes” e Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Brechó” e Extensão “Tereza Jardim de Aquino”.

Art. 13 - As eleições serão realizadas no dia 24 do mês de outubro de 2025, das 8 horas às 18 horas.

Art. 14 - O Grupo Gestor eleito democraticamente, tomará posse no 1º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, em Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 12 dias, do mês de setembro, do ano de 2025.



Ilma Divina Barbosa Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura